**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TR nº 007/2025**

# DO OBJETO:

# Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pintura em diversas repartições do prédio desta casa legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua no exercício 2025.

* 1. **JUSTIFICATIVA**
  2. A contratação de uma empresa execução de serviço de pintura nas repartições do prédio da casa legislativa é necessária para melhorar a qualidade da estrutura física do local, bem como conserva-lo. Além disso, o espaço público deve sempre manter o aspecto de um lugar agradável, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham, transitam.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

* 1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR;
  2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
  3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços;
  4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
  5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviços para que efetue devido reparo;
  6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
  2. Realizar a prestação do serviço objeto deste TR de forma integral e em perfeitas condições;
  3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
  4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
  5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
  6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do serviço, objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
  7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;
  8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
  9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais utilizados na prestação dos seus serviços, bem como, efetuar a reparação, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço prestado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
  10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
  11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
  12. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
  13. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
  14. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
  15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
  16. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
  17. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmitilas ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
  18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
  20. Utilizar-se na prestação do seu serviços de produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;
  21. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

# RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA OK

* 1. A prestação total do serviço - objeto deste instrumento, deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato e concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e será realizado na sede da Câmara Municipal, com endereço na Praça Visconde Figueira, 57, Centro – Santo Antônio de Pádua/RJ CEP 28470000; **4**

* + - **Serão rejeitados qualquer serviço prestado em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

* 1. Na ocasião da prestação do serviço, o contratado deverá colher comprovante de realização do mesmo, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

* 1. **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar a reparação imediata, e totalmente às suas expensas qualquer vício oriundo de falha na prestação do serviço, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de conforme cada caso;

* 1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da própria prestação de serviço, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes a efetiva realização do serviço pelo preço cotado na proposta da **CONTRATADA.**
  2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, **o CONTRATANTE** poderá:
     + Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
     + A prestação do serviço, objeto deste TR poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MAPA DE COTAÇÃO PARA OBTER MÉDIA DE PREÇOS** | | | |
|
| **ITEM** | **QUANT.** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** |
| 01 | 1 | Serviço de pintura com duas cores em: corredores, halls e escadarias dos 1º, 2º e 3º piso; Pintura do teto de todo o edifício; Pintura de todas as salas e gabinetes, Plenário, Aditório, Recepções e Banheiros; Pintura de 02(duas) portas de madeira | R$ 36.000,00 |
|
|
|

**O valor máximo estimado de preço para esta prestação de serviço foi realizado concomitantemente à seleção de fornecedores locais.**

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento ocorrerá imediatamente após a conclusão do serviço, desde que emitida nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo contratante;
      * A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente todo o serviço prestado e valores;
      * As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
      * Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falha na prestação do serviço.

# . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
  2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;
  3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.
  4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do serviço contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

# VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

* 1. O valor estimado para a contratação será a totalização da quantidade de iténs x o valor por item apresentado pelo prestador de serviço, não ultrapassando o valor da média constante no item 5 deste Termo de Referência.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municiapl para o exercício de 2025 da seguinte forma abaixo:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.109000

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Despesa: 041.

# REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

# Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
4. Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
6. outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
   * 1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
     2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
     3. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:
7. documentação jurídica da empresa:
8. CND (certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União)
9. FGTS (certificado de regularidade do FGTS – CRF)
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
11. Certidão Negativa de Débitos – Municipal
12. Certidão Negativa de Débitos em dívida ativa (procuradoria)
13. Certidão Negativa de Débitos – Estadual
14. Certidão Negativa de Débitos - Estadual não contribuinte
15. Cartão do CNPJ

**13.** **RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

São razões da escolha do fornecedor: Apresentação de toda documentação acima mencionada, bem como a oferta do menor preço por item, caracterizando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua.

# DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso, não ficando a administração impedida de reinscidir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei federal 14.133/2021.

As partes elegem o foro da comarca de Santo Antônio de Pádua- RJ para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

## RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERENCIA:

## Schirlane Mariano de Oliveira Ana Beatriz Silva Gonçalves Lacerda

## Chefe do Serviço de Compras e Licitação Assessoria Jurídica

# APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**Luis Carlos da Silva**

**Presidente**

# Santo Antonio de Pádua, 06 de fevereiro de 2025.

# ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

# Em atendimento ao Termo de Referência nº 007/2025 , apresento nossa proposta de preços para a execução de serviço de pintura em diversas repartições do prédio desta casa legislativa conforme descrição do item 1 deste Termo de Referencia, e acordo com detalhamento constante no Item 05 , objeto do referido processo, conforme abaixo especificados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Serviço de pintura com duas cores em: corredores, halls e escadarias dos 1º, 2º e 3º piso; Pintura do teto de todo o edifício; Pintura de todas as salas e gabinetes, Plenário, Aditório, Recepções e Banheiros; Pintura de 02(duas) portas de madeira |  |  |
|
|
|

\*Preço total da proposta R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

\*Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\*Prazo para inicio da execução serviço: 02 (dois) dias após a assinatura do contrato e final em 45 (quarenta e cinco) dias a contar do inicio da prestação do serviço, conforme termo de referência.

\*Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

\*Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência especialmente as fixadas para pagamento e execução contidas no Termo de Referência.

Banco: \_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

(Diretor ou Representante Legal - Identidade)

Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ